



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 35, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, PREVISTO NO DECRETO Nº 309, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 016/2025/CMDCA datado em 18 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA em substituição aos membros anteriormente designados a Sra. Érica Ribeiro da Silva, Adrieli Gracieli Rodrigues Pereira e o Sr. José Carlos Reck como representantes dos segmentos abaixo especificados, ficando assim composto:

c) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

Titular: LUCIA APARECIDA ANDRETTA

Suplente: LURDES DE FÁTIMA LUCAS

g) CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG:

Titular: MÁRCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO

Suplente: BRUNA CRISTINA ZONATTO

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº. 309, de 22 de outubro de 2024.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Mais informações podem ser obtidas na **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude**, pelo telefone **(66) 3419-2061** (WhatsApp) ou e-mail **cultura@campoverde.mt.gov.br**.

Campo Verde – MT, 18 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS Secretário Municipal de Cultura e Juventude Portaria 063/2025

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES para ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO

Valor: R\$ 266.700,10 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos reais e dez centavos)

Vigência do Contrato: 19 de fevereiro de 2025 a 18 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 35, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, PREVISTO NO DECRETO Nº 309, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 016/2025/CMDCA datado em 18 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA em substituição aos membros anteriormente designados a Sra. Érica Ribeiro da Silva, Adrieli Gracieli Rodrigues Pereira e o Sr. José Carlos Reck como representantes dos segmentos abaixo especificados, ficando assim composto:

c) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

Titular: LUCIA APARECIDA ANDRETTA

Suplente: LURDES DE FÁTIMA LUCAS

g) CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG:

Titular: MÁRCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO

Suplente: BRUNA CRISTINA ZONATTO

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº. 309, de 22 de outubro de 2024.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 34, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC) NO ÂMBITO DO SUAS EM CAMPOS DE JÚLIO/MT 2024-2034.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.229, de 30 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno – C.I nº. 001/2025, datado de 20 de fevereiro de 2025, subscrito pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que solicita a homologação do Plano Decenal, destaca-se que, embora o referido plano tenha sido aprovado em 22 de julho de 2024, não foi encaminhado para homologação na ocasião. Diante disso, reforça-se a necessidade de regularizar o processo, garantindo sua devida formalização conforme os trâmites legais.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Interno do Serviço de acompanhamento de cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto liberdade assistida (LA) e prestação de serviço à comunidade (PSC) no âmbito do SUAS em Campos de Júlio/MT 2024-2034, revisado e aprovado pelos conselheiros em reunião realizada no dia 22/07/2024, conforme registro em Resolução nº 04/2024/CMDCA.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 22 de julho de 2024.

Campos de Júlio, 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC) NO ÂMBITO DO SUAS EM CAMPOS DE JÚLIO/MT 2024.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO OBJETIVO E PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 1º. O Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) é um serviço do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), tipificado no campo da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Promotoria de Justiça de Comodoro - MT. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação da perspectiva e valores na vida pessoal e social do socioeducando.

Parágrafo Único. O Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Av. Governador Júlio Campos, nº 275, Bairro Vila Nova.

Art. 2º. A equipe de referência do Serviço de Atendimento Integral à Família (PAIF) será responsável pelo Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liber-